

14

Lei Nº 13<sup>a</sup> de 24 de Junho de 1969 ✓

Dispõe sobre o Fomeo de Ajuda do Município com a Campanha Nacional de Alimento Escolar do Ministério da Educação e Cultura, abre crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal deste Município de Fomeo do Araguaia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Fomeo de Ajuda celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar à Escola, a ser desenvolvido neste Município.

Art. 2º - Para a execução do Programa, o Prefeito Municipal fará as providências necessárias à aplicação de recursos orçamentários e fica autorizado a abrir um crédito suplementar na verba 3.1.4.0.61/03 (Alimentação Escolar) no quantum de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos euzeiros Novos, para fazer face as despesas oriundas do mesmo programa alimentar.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a incluir anualmente no orçamento do Município - recurso mínimo necessário à renovação de Fomeo de Ajuda.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Renovam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fomeco do Araguaia,  
24 de junho de 1969.